

**ATA DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SÃO PAULO**

**SÃO PAULO, 10/07/2023**

**PRESIDENTE**

LUIZ CARLOS ZAMARCO

**REPRESENTANTE DO PRESIDENTE**

IVAN CÁCERES

**COORDENADOR DA COMISSÃO EXECUTIVA**

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GIMENES

**SECRETÁRIO GERAL DO CMS-SP**

JÚLIO CÉSAR CARUZZO

**LISTA DE PRESENÇA**

**I – Conselheiros Presentes**

**Representantes da Sociedade Civil:**

ALBERTINA SOUZA RIBEIRO JUSTINO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE

ADRIANA RAMOS COSTA MATEUS (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE

BENEDITO ALVES DE SOUZA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO

SUELY LEVY BENTUBO FONSECA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO

CRISTÓVÃO AVELINO NERY (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL

DIMITRI AUAD (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL

RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GIMENES (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE

ANDRÉ ANCELMO ARAÚJO (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

FREDERICO SOARES DE LIMA (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

NADIR FRANCISCO DO AMARAL (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

CARLOS MIGUEL DE FREITAS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIA

WALTER MASTELARO NETO (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

EDUARDO VICTOR FERREIRA FARIA (TITULAR) - REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MARIA IMACULADA HENRIQUE CÂNDIDO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDUARDO BUENO DA FONSECA PERILLO (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS SINDICATOS PATRONAIS

JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS SINDICATOS PATRONAIS

ALEX RICARDO FONSECA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS

**Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**

JOSÉ ERIVALDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

FLÁVIA ANUNCIÇÃO DO NASCIMENTO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

ROSEMEIRE SENA LOES (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

**Representantes das Instituições Governamentais:**

IVALDO SILVA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

CARLOS ALBERTO FERREIRA GOULART (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO

**Representantes do Poder Público:**

MARCELO MONTEIRO PINTO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

MARILDA SILVA SOUSA TORMENTA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

NELZA AKEMI SHIMIDZU (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

RITA DE CASSIA BATISTA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

**II – Justificativas de ausência:**

MARIA ADENILDA MASTELARO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE.

MARCOS ANTÔNIO CAMPOY – (TITULAR) - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO.

KELLY CRISTINA LOPES LUNA – (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

**III - Ausentes**

ALESSANDRA ESTEVÃO DA ROCHA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE

MARIA GORETE FERREIRA (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE

ALICE REGINA DE LIMA SANTEZI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE  
JOYCE NÉIA DA COSTA (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
VICTÓRIA MATOS DAS CHAGAS SILVA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
AMANDA CONEGUNDES MUCCI (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
EDINALVA EDITE DE SOUSA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTO SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
VERA HELENA ALVES SANTANA (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
JULIANA MATIAS DE OLIVEIRA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
MANOEL OTAVIANO DA SILVA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
OLGA LUISA LEON DE QUIROGA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS  
THÁIS MENDES DE SOUZA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS  
JOSÉ GONZAGA DA CRUZ (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS  
IVONILDES FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE  
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE  
LAUDICEIA REIS SILVA DOS SANTOS (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS  
SILAS LAURIANO NETO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS  
FERNANDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS (TITULAR) - REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM  
MARGARETH ANDERÁOS (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM  
ELAINE DIAS VASCONCELOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM  
FRANCISCO ERNANE RAMALHO GOMES (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO MEIO  
JOSÉ APARECIDO MAION (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO MEIO  
ALEXANDER DE CARLO FREITAS NAVARRO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS  
IRAMIR BASTOS GOMES (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS  
FERNANDO MUSSA ABUJAMRA AITH (TITULAR) – REPRESENTANTE DE UNIVERSIDADE PÚBLICA  
PAULO ROBERTO MARVULLE (TITULAR) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA  
MARIA DA PENHA MONTEIRO OLIVA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA  
REINALDO JOSÉ TOCCI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE PRESTADOR LUCRATIVO  
ELZA DE SANTANA BRAGA (TITULAR) – REPRESENTANTE PRESTADOR FILANTRÓPICO  
MÁRIO SANTORO JR. (SUPLENTE) – REPRESENTANTE PRESTADOR FILANTRÓPICO  
MARIA DAS DORES LIMA SOARES (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

**ATA ELABORADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CMS/SP:**

DENIZE CALVO COSTA – ASSISTENTE TÉCNICO

**DIGITAÇÃO:**

SUELI DE OLIVEIRA GIMENEZ – AAS

DENIZE CALVO COSTA – ASSISTENTE TÉCNICO

**REVISÃO GERAL:**

JÚLIO CÉSAR CARUZZO – SECRETÁRIO GERAL

PAUTA ÚNICA: - DECLARAÇÃO DE BENS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E CONSELHEIROS GESTORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Inicia a reunião após verificação de quórum e cumprimenta a todos. Lembra que a pauta é única – Declaração de Bens dos Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros Gestores de Saúde do Município de São Paulo.

**Dr. Ivan Cáceres, Coordenador da Assessoria Parlamentar e de Gestão Participativa da SMSSP:** Cumprimenta a todos. O assunto é sobre declaração de bens e renda. Este assunto vem à pauta em função de uma demanda de uma munícipe. Essa demanda entrou na SMS via processo SEI e foi encaminhada para manifestação das áreas competentes aqui da SMS. Há uma discussão sobre a pertinência da apresentação da declaração de rendimentos e bens por parte dos conselheiros. Esse assunto passou pela Assessoria Jurídica, acabou indo para a Controladoria Geral do Município e houve uma consulta ao Ministério Público. No caso, o Ministério Público se pronunciou pela pertinência da apresentação da declaração de rendimentos e bens, e deu um prazo para que se cumprisse essa apresentação da declaração. Enquanto responsáveis pelo controle social da SMS, entendem que o CMS, que é o órgão que cuida do controle social no município de São Paulo, sendo a instância maior do controle social no município de São Paulo, deve se pronunciar formalmente e tomar conhecimento sobre esse assunto.

E assim fizeram, com a realização de reunião deles cerca de 10.300 conselheiros gestores, o universo é muito grande e uma questão dessa magnitude não deve ser conduzida, no seu entendimento, da maneira cumpra-se. Há uma série de procedimentos que antecedem a isso. Primeiro, qual é a ferramenta, se eventualmente se julgar que essa exigência da declaração seja pertinente é disponível para isso? O assunto é técnico acima de tudo. Sobre viabilidade. Quem vai decidir isso é um órgão ligado à legalidade, no caso, a Procuradoria Geral do Município, que vai consultar os órgãos competentes sobre a pertinência disso e avaliar ou não. Há entendimentos que sim, é pertinente e há outros contrários. Ainda que seja pertinente, algo é muito claro, hoje não é possível porque não há ferramenta para isso. Ao seu ver isso veio de forma intempestiva. Se o conselheiro gestor ou conselheiro municipal que não seja servidor público queira inserir dentro do sistema da prefeitura a sua declaração de rendimentos e bens, ele não tem uma ferramenta para isso. Evidentemente, o CMS e os conselhos gestores devem ficar a par disso, de como isso vai se processar. Primeiro, se efetivamente é pertinente, se é exigível essa declaração de bens e rendimentos do conselheiro gestor e do conselheiro municipal de saúde. Aqui, ressalta uma declaração que fez em reunião ocorrida com a Controladoria Geral do Município. Os conselhos de saúde, com respeito a todos os demais colegiados, é especial, é tratado na Constituição Federal do artigo 196 ao 200. O Conselho de Saúde está previsto na Lei nº 8.080, que criou o SUS, e existe uma lei específica que cuida do Conselho de Saúde, a Lei nº 8.142. Os conselhos de saúde integram uma estrutura do SUS, ou seja, Ministério da Saúde, Secretarias do Estado da Saúde, Secretarias Municipais, Conselhos de Saúde. Depois vêm Conselhos Bipartite, Tripartite. O Conselho

de Saúde faz parte de uma estrutura, não é algo isolado. Quando se faz uma exigência dessas, fica evidente que ela deve vir lastreada, justificada no entendimento legal, não por um parecer deste ou daquele procurador, deste ou daquele órgão. Alguma coisa que venha definida, dando consistência a essa exigência. É o maior controle social da cidade de São Paulo, surpreendido por uma exigência de um órgão de controle externo a um “cumpra-se”. Não aceitam e deixaram bem claro para a CGM, que ainda que seja exigível, comprovadamente obrigatória a apresentação de declaração de rendimentos e bens, que haja um prazo para que se organize de que maneira o conselheiro vai apresentar sua declaração. Dessa forma, e considerando que atinge todo o CMS e conselhos gestores, trouxeram o assunto para esta reunião. Portanto, não há nenhum subterfúgio ou qualquer coisa que o valha por trás desta reunião. Não existe absolutamente nada. A questão é de transparência e deve ser discutida no Pleno do CMS, que é soberano para decidir qual o melhor encaminhamento para esta questão.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Como o Ivan colocou, não é simplesmente um cumpra-se. O CMS está debruçado sobre esse assunto há algum tempo. Na reunião extraordinária da Comissão Executiva tiraram parecer. Solicita que a conselheira Flávia faça leitura para a discussão. Declara-se particularmente contrário a essa determinação. Fala isso com muita consciência, porque não é simplesmente isso. São quase 10 mil conselheiros voltados para a saúde na cidade de São Paulo e desta forma deixa bem claro que quando falam que o conselheiro lá da base deverá fazer declaração de rendimentos e bens, ele deve estar consciente disso. Abre para o debate após a leitura.

**Flávia Anuniação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:**  
Faz leitura:

Ao Senhor

**RICARDO NUNES**

Prefeito

Prefeitura Municipal de São Paulo

Ao Senhor

**LUIZ CARLOS ZAMARCO**

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor

**DANIEL FALCÃO**

Controlador Geral

Controladoria Geral do Município

Ao

**COLÉGIO DE PROMOTORES**

**Assunto:** Obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens por parte dos conselheiros de saúde da cidade de São Paulo

Prezadas e Prezados,

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, órgão máximo de deliberação deste colegiado, tomou ciência da obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens hoje dia 10 de julho de 2023. Neste mesmo dia descobrimos que faz alguns anos que a Secretaria Municipal de Saúde- SMS, a Controladoria Geral do Município - CGM, a Procuradoria Geral do Município – PGM e o Ministério Público através da Assessoria Eleitoral, vem tratando do assunto, no entanto sem a cordialidade de envolver a instância que será afetada diretamente que são os Conselhos de Saúde.

Não contestamos a obrigatoriedade prevista na legislação, mas a forma com que estamos sendo forçados ao enquadramento, o que nos leva a acreditar que o Ministério Público, a CGM e a PGM não compreendem a complexidade, tamanho e as dificuldades existentes para manter o controle social na cidade de São Paulo da forma que temos hoje.

São 469 unidades básicas de saúde, 42 serviços e atenção especializada ambulatorial, 50 serviços de urgência e emergência, 24 hospitais municipais, 215 serviços de saúde mental, 27 serviços de IST/AIDS, 39 serviços de saúde bucal, 31 serviços de reabilitação, 12 serviços destinados a pessoa idosa, totalizando 909 serviços onde temos conselhos locais. Mais 27 Supervisões Técnicas de Saúde e o próprio conselho municipal de saúde, desta forma são 937 conselhos de saúde na cidade de São Paulo, totalizando 9.623 conselheiros de saúde.

Além do expressivo número de conselhos e de conselheiros é importante compreender as especificidades de cada conselho local e principalmente dos conselheiros que compõe estes conselhos: 90% são pessoas idosas, 85% ainda tem dificuldades de acesso a tecnologia, 46% não tem smartfone e computador em casa, 70% moram nas franjas da cidade o que significa que o acesso à internet é precário.

É preciso considerar que está adequação também será realizada por outros conselhos de direitos, que assim como os conselhos de saúde não foram inseridos na discussão e que não podem ser prejudicados com a **ameaça de perda de mandato**, estima-se que tenhamos mais de 20 mil conselheiros atuando no momento em outros conselhos tais como: CMDCA, COMAS, CMTT, Conselho do Idoso, Conselho de Usuários, 32 Conselhos Participativos, CMPD, CMPU, 38 conselhos de parques, CONSEG, entre outros.

Acreditamos que não seja interessante uma insatisfação generalizada seguido do sucateamento da participação popular e do prejuízo institucional que a prefeitura de São Paulo sofrerá com o esvaziamento do controle social, sem falar que isso irá gerar multas a dezenas de contratos firmados entre PMSP e Organizações Sociais, uma vez que a manutenção dos conselhos é cláusula destes contratos.

Vale destacar que os processos eleitorais dos conselhos de saúde não são unificados na cidade de São Paulo, isso significa que estes processos acontecem em meses e anos diferentes, o que gera conflito na data de abertura do sistema da prefeitura gerenciado pela CGM para apresentação de declaração de bens.

Outro ponto a ser considerado é que mesmo a lei de improbidade existindo há 32 anos, quase o mesmo tempo da criação do SUS, em nenhuma legislação, regulamento, regimento pertinente à organização dos

conselhos de saúde é mencionada a obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens. O que obviamente não nos desobriga do cumprimento da legislação a partir do seu conhecimento.

No entanto, existem alguns pontos que desejamos destacar, a fim de poder construir uma adequação que seja factível e que não destrua a participação social no sistema único de saúde da cidade de São Paulo.

1. Por mais que no sentido amplo da palavra possamos ser considerados agentes públicos, acreditamos que deva existir um sistema específico para o controle social que não seja o do servidor público;
2. Dificuldades com tecnologia, acesso precário à internet, necessidade de ensinar as pessoas para inserção das informações no sistema da PMSP;
3. A declaração deve ser apresentada no ato da posse, mas os 9.623 conselheiros que tomaram posse não podem ser responsabilizados, por um vício processual que acontece a 32 anos.
4. Precisamos de no máximo 2 anos para que todos os conselhos estejam adequados, tendo em vista que ainda não temos um processo eleitoral unificado;
5. Precisamos de readequação dos documentos internos do conselho e de alterações na legislação e isso demanda atuação não apenas do CMS, mas da administração pública também;
6. Insatisfação de mais de 30 mil conselheiros, que se mobilizaram de todas as formas para garantir o respeito ao controle social.

Isto posto, e com objetivo de construir de forma factível, democrática e transparente esta transformação solicitamos o seguinte:

1. Suspensão imediata da obrigatoriedade como foi posta;
2. Reunião conjunta entre: Executiva deste conselho, SMS, CGM, PGM e MP para construir a agenda de adequação;

Certos da atenção e deferimento, despedimo-nos manifestando elevados protestos de estima e distinta consideração.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

**Dr. Ivan Cáceres, Coordenador da Assessoria Parlamentar e de Gestão Participativa da SMSSP:** Declara que acabou de ouvir a leitura do documento e que concorda com ele. Só lembra que essa exigência não é da administração pública municipal. É uma exigência que partiu de uma munícipe que consultou a administração e esta, via CGM, encaminhou isso para o Ministério Público e este órgão fez a exigência e determinou o cumpra-se. A reação imediata da Assessoria Parlamentar e da Gestão Participativa foi a negativa, por todas as razões colocadas neste documento, perfeitas e corretas. Temos 9.600 conselheiros hoje e a questão é complexa. O SUS é mais complexo ainda, porque lida com mais de mil serviços de saúde no município, Então, é esta a sua posição, de apoio. E decisão do Pleno.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Propõe a aprovação do documento lido pela conselheira Flávia para que possam dar sequência ao andamento.

**Suely Levy Bentubo Fonseca, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** Salaria que a convocação deste Pleno, de acordo com o Decreto nº 53.990, de 2013, está equivocada. Deveria estar baseada no artigo 9º. Com relação ao documento lido, não concorda em não contestar a obrigatoriedade da declaração Como conselheira municipal de saúde, contesta a obrigatoriedade de apresentação da declaração. Os conselheiros trabalhadores e gestores já apresentam declaração de bens. Com relação aos funcionários em regime CLT, que são de OSS, não sabe como funciona e é uma questão a ser decidida pela gestão com as OSS ao contratar.

Como relação aos conselheiros usuários, temos legislação que rege os conselhos desde a Lei nº 8.142, que dita as exigências para uma pessoa ser conselheira e, em nenhum momento, em nenhuma legislação fala-se em declaração de bens. Não está vinculado isso. De repente, por iniciativa de uma municipalidade qualquer, ou por decisão de um procurador qualquer entre os tantos, acha que não devem sair correndo atrás de uma solução de última hora sem discutir. Enquanto Conselho, devem se reportar ao CES e CNS para orientação. Conversou com o conselheiro Pigatto, do CNS, e ele orientou para que fosse solicitada orientação oficialmente ao CES e ao CNS. Não existe base legal para esse tipo de decisão.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Declara que observou também essa questão do ato convocatório e pede a leitura desse artigo pela mesa para que tenha entendimento do que diz o regimento neste ato convocatório.

Nas instâncias do Conselho estão inseridos, como foi falado, na Lei nº 8.142, porém, há uma instância de conselho, que é conselho de unidade, de STS, CMS, CES e CNS. Pede que a mesa e a executiva disponibilizem cópia para leitura desse documento lido pela conselheira Flávia. No início de cada mandato, os conselheiros atestam que não possuem vínculo público com a administração direta nem com a indireta. Podem pensar sim num modelinho, mas lembra que o SISPACTO lá atrás não reconheceu os dados dos conselheiros, então, que sejam levantadas todas essas questões e que a mesa leia esse artigo que está na convocação para maior compreensão de todos.

**Nadir Francisco do Amaral, Conselheiro Titular, representante dos Portadores de Patologias:** Pede confirmação, mas na última reunião foi citada a lei da instalação do CMS e caso não se engane, ela fala sobre a declaração. Está lá e pelo que sabe, isso não foi revogado. Isso nunca foi citado e pode ser um adendo a mais nesse contra que querem mandar pelo CMS. Quer saber como será o *modus operandi* até chegar à PGM. Como o CMS vai se articular. Pergunta quem fez esse documento que foi lido pela conselheira Flávia. Considera importante que todos participem.

**Flávia Anuniação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:** Questão de esclarecimento – O documento foi elaborado por membros da Executiva. Esclarece a todos que há um processo SEI onde é citada a Lei nº 8.429, de 1992. Versa sobre improbidade administrativa, mas a penalização não foi alterada. O artigo 2 define o sujeito ativo, agente público nos atos de improbidade administrativa como sendo: o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, ou sem remuneração por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas. Assim, a utilização do termo abrangente como agente público visa alcançar inúmeras pessoas que, de qualquer forma, exercem um múnus público. Todavia, as disposições contidas na Lei nº 8.429/92 não se restringem ao conceito de agentes públicos, mas são igualmente aplicáveis àqueles que mesmo não sendo agentes públicos induzam ou concorram dolosamente para a prática de ato de improbidade. Assim, a diplomação como conselheiro/a deve ser precedida da entrega de declaração de bens sob pena de não ser empossado e ainda, periodicamente sob pena de ser passível de cassação. Trata-se de uma lei de 1.992 que não foi aplicada e a partir do momento em que se toma ciência não se pode dizer que a desconhece.



**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** Considera fundamental que tenhamos o que foi encaminhado. A Comissão Executiva foi acionada na volta da 17ª Conferência Nacional de Saúde e, já anteriormente, a maioria dos conselheiros já havia rejeitado essa questão. Propõe encaminhamento, pois acredita que não tenha mais nada a ser debatido.

**José Erivalder Guimarães de Oliveira, Conselheiro Titular, representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde:** Ficou com a sensação de que ainda do ponto de vista jurídico não estava bem delimitada a exigência desse processo. Foi dito sobre a dificuldade da execução de forma prática. Acha que o documento precisa ser melhor elaborado. Os servidores de OSS também devem apresentar declaração de bens. Se os conselheiros são agentes públicos, todos os funcionários de OSS também são e devem fazer. Ele, como funcionário público, todo ano faz sua declaração. Precisam estudar melhor essa questão e definir se há legalidade estabelecida. Acha que essa questão deve ser rechaçada em primeiro momento. Discutir com os entes públicos. Se há legalidade estabelecida. Ou pedir adiamento para adequação.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** Informa à conselheira Adriana, que se manifestou a respeito da convocação para este Pleno, que é regimental, conforme artigo 9º do Regimento Interno, a convocação de Pleno extraordinário realizada pelo presidente do CMSSP". O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros." Declara que a convocação está aqui, assinada pelo presidente do CMS. Então não tem questionamento com relação à convocação desta reunião.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Quer dizer que quando se debruçaram sobre isso, se debruçaram na legislação. Analisaram a Lei Federal que trata de improbidade administrativa e a percepção que ela traz do que é o agente público na sua visão ampliada. O CMS é órgão permanente e deliberativo, que compõe a administração pública, constituído pela Lei Orgânica do Município de acordo com o seu artigo 218. Todo aquele que exerce atividade ou função relevante é considerado agente público. É o que diz a legislação.

Segundo o artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Conselho é órgão permanente, o que faz com que todos os conselheiros sejam agentes públicos. No seu ponto de vista, está pacificado com relação à legislação. Nunca se levou em consideração essa parte da legislação dentro esse arcabouço dos regimentos, documentos dos Conselhos de forma geral, talvez porque durante muito tempo lutaram para serem reconhecidos como parte do processo. Precisam compreender que há dois caminhos – cumprir a lei ou não. Concorda com Ivan e com outros companheiros, que não é goela abaixo. Precisam dialogar, ver como será o sistema. Há muitas dificuldades. Mais de 70% dos conselheiros são pessoas idosas, com dificuldades de acesso à internet. Qual será a estrutura. E se for para os conselhos de saúde, será para todos. Será para todos os demais conselhos da cidade, ou seja, para mais de 30 mil pessoas, considerando os 937 da saúde mais os de Direitos humanos, Meio ambiente, Parques, etc. Essa discussão é muito importante porque conseguir parar essa tentativa de colocar goela abaixo e retirar o mandato de todo o mundo que não fez, sem diálogo ou se vão conseguir construir a partir de um sistema legal, que as pessoas consigam mexer, orientar as pessoas, aprender, e isso não acontece da noite para o dia. Propõe aceitar esse encaminhamento, aprovando o documento elaborado pela comissão Executiva.

**Frederico Soares de Lima, Conselheiro Titular, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Foi contemplado, acha natural que se esclareça tudo. Está de acordo com o documento lido pela conselheira Flávia. Ninguém está acima da lei. Se existe lei, precisa ser cumprida, mas não de cima para baixo. Existem precedentes em outros estados e em outras instâncias? Desconhece. São Paulo está sendo o primeiro a se debruçar nessa polêmica. Democracia se faz com diálogo, construção coletiva, em conjunto. Nenhum conselheiro tem a intenção de burlar a lei, pelo contrário. Como controle social, os conselheiros têm a obrigação de fazer com que se cumpra a lei. Esse é o parâmetro que têm para fazer o controle social funcionar. Acha certo o documento.

**Carlos Alberto Ferreira Goulart, Conselheiro Suplente, representante do Prestador Lucrativo:** Declara que está bem alinhado com todos os argumentos que foram colocados aqui. O ofício proposto está bem escrito. Sugere que ao invés de perder tempo, que considerem que existe uma hierarquização das leis, que vai desde a Constituição Federal, depois as leis federais. Então, como uma lei municipal pode se sobrepor? Precisam verificar por que está sendo pedido isso. Depois, pedir dois anos de prazo. Mas como primeiro pedido, fazer uma revisão desse processo.

**Benedito Alves de Souza, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** Considera o documento muito importante. Ressalta o trabalho de relevância pública, que está na Constituição Federal, em seu artigo 197. O jogo já começou e as regras devem ser estabelecidas no início do jogo. Nunca foi requerido a ele essa declaração em vários mandatos que já teve. Já foi conselheiro em vários locais e instâncias. Doa seu tempo aqui. Paga seu almoço. Trabalha há mais de 43 anos e faz declaração de IR anualmente. Lembra o que lhe disse uma pessoa: Aos amigos a lei, aos não amigos o rigor da lei. Neste momento, está no rigor da lei.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente, representante do Movimento Popular de Saúde Sul:** Tem dúvida sobre esse documento que veio do MP. Quer saber se tem prazo para execução do que foi notificado.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Esclarece que o prazo era dia 30 de junho.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente, representante do Movimento Popular de Saúde Sul:** Fala como usuário. Quantas pessoas deixarão de ser candidatas em função dessa declaração. Olha para alguns territórios que têm pessoas simples, o que isso vai representar na hora de alguém se candidatar em matéria de participação social. Com o perdão da palavra, acha que devem procrastinar ao máximo. Concorde com os conselheiros Erivalder e Suely. Precisam buscar informação junto aos conselhos. Precisam de estrutura. Consultar o CES, o CNS, envolver os celetistas. Precisam contemplar isso no documento. Buscar estrutura de TI porque caso não tenha escapatória, será necessário adotar um sistema que não é o atual. Com mais informações, complementar esse documento lido pela conselheira Flávia.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:**

Há lei federal que versa sobre o tema, que é a Lei nº 8.429 e aqui no município de São Paulo há o decreto nº 53.929, de 2013, coadunando com a lei federal. No documento, estão pedindo um prazo de dois anos e essa reunião com esses entes, para que no prazo, consigam dar conta das adequações que estão sendo sugeridas. Já ficou claro que esse cumpra-se de imediato, a partir de 30 de junho é impossível, por conta do tamanho do controle social que o município de São Paulo tem. Importantes são as garantias de acesso, não só de acesso tecnológico, mas de estrutura, porque conhecem a realidade do MSP, que é maior que muitos estados, maior que alguns países, então, é importante que a falta de tecnologia e estrutura não sejam impeditivos para que ninguém seja impedido de exercer o controle social em nenhum território do MSP. Têm ciência dos vazios tecnológicos. Talvez seja necessário ter gente nas STS e CRS para ajudar os conselheiros a fazerem essa declaração se esse for o entendimento. E infraestrutura para ajudar anualmente. Não se pode impedir qualquer cidadão do município de exercer seu papel dentro do controle social por conta de falta de tecnologia e infraestrutura.

**Convidada Auxiliadora:** Declara que considera importante e fundamental esse debate. Concorde com tudo o que foi falado. Há muitas pessoas que não atingiram os 60 anos, mas não têm dinheiro para comparecer às reuniões. Ela mesma vai a pé em muitas delas. Muitos conselheiros não conseguem participar por contadas dificuldades. Há uma grande diferença entre agentes públicos e servidores

públicos. O CMS faz papel brilhante na construção da política pública, na construção do fortalecimento do SUS. Conselheiros usuários são agentes públicos, mas não são servidores. Propõe fazer essa enquete nos territórios. Fazer enfrentamento naquilo que não foi colocado de forma transparente. Querem construir com todos sem exceção, precisam respeitar e manter a transparência. Fica à disposição para fazer o debate em seu território.

**Convidado Hudson** – É da Penha. Conselho Gestor em 4 equipamentos de Saúde, inclusive na STS Penha. Faz 5 anos. Faz parte de grupo de representantes voluntários. Fica indignado quando a discussão ocorre para assunto desta natureza. Propõe que se reflita muito em mexer na estrutura atual dos conselheiros gestores. Dificultar a ação dos conselheiros é um tiro no pé.

**Convidada Suzicleide** – É do Itaim Paulista. Vê que está tendo desmonte, interesse de desarticular os conselhos, que estão enfraquecendo. Por que essa lei não foi aplicada desde o início? Estão perdendo força a cada dia. O usuário é desmotivado. A maioria é idosa ou sequelada. Precisam fazer grande mobilização com todos os conselheiros. Estão sendo aniquilados. Estão incomodando. Está piorando cada vez mais o Sistema de Saúde. Sugere fazer grande fórum na cidade com todos os conselheiros.

**Convidado Jorge Kayano** – Comenta que a convocação está equivocada. Comentou com os conselheiros do segmento dos usuários ligados principalmente à UMPS, que a própria convocação estava equivocada. Quer saber se algum conselheiro questionou esse fato. Considera que a reunião está sendo feita de forma irregular e equivocada, citando o decreto de 2013, do então prefeito Haddad. Quer que isso fique bem registrado pelos conselheiros dos segmentos de trabalhadores, usuários o próprio secretário e os conselheiros gestores presentes. Quer saber se existe assessor da área jurídica presente nesta reunião. Se partirmos da premissa que o conselheiro usuário está sujeito à lei Federal nº 8.429, de 1992, e ao Decreto municipal nº 59.432, de 2020, e deve apresentar declaração de bens para a posse e exercício de seu mandato, a própria SMS já descumpriu essa lei. Que fique claro que quem descumpriu a lei não foi o conselheiro, porque ele não sabia, no momento em que foi empossado, publicado em diário oficial, de que ele já tinha sido empossado no seu cargo ao arrepio dessa lei federal. O artigo 13 dessa lei de 1992 diz o seguinte. “A posse e o exercício do gente público (no caso seria do conselheiro municipal ou conselheiro gestor), ficam condicionados à apresentação de declaração de IR, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.” Quando a SMS publicou a posse dos conselheiros sem ter cumprido a lei, quem infringiu a lei foi a secretaria e não o conselheiro que foi empossado, publicado devidamente no diário oficial. Outra questão é sobre o não cumprimento, se o conselheiro se recusar a cumprir essa lei dizendo que ele pode ser considerado agente público, mas não é servidor e não é remunerado.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:**

Questão de ordem: Interrompe a fala do convidado porque este se excedeu muito no prazo de três minutos. Pede que o mesmo se inscreva novamente. Solicita que todos respeitem o tempo de fala.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP:** Declara que mesmo já tendo esclarecido esta questão da convocação da reunião, reitera que no Regimento consta a possibilidade de convocação feita pelo Presidente do CMS. Cita novamente o Regimento do CMS, Subseção 2, artigo 9º: “O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.”

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Esclarece que conversou com o Pigato e atores do CNS e eles não têm nada a respeito. Com relação ao CES, a partir de 2021, eles começaram a

adotar a postura de que o conselheiro ao se candidatar à vaga, faz declaração de próprio punho simples, quase no papel de pão, de que não possui vínculo com empresas. Essa simples declaração. Temos que saber onde estamos pisando. Isso na hora de se inscrever para uma nova jornada, um novo pleito.

**Eduardo Victor Ferreira Faria, Conselheiro Titular, representante da Pessoa com Deficiência:** Manifesta-se contra isso. Está aqui por livre e espontânea vontade. Foi eleito pelo seu segmento de pessoas com deficiência e não recebe nenhuma remuneração. Por isso acha que não deve declarar nada.

**Suely Levy Bentubo Fonseca, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** Pelo que está colocado, esta deliberação não atingiria os mandatos em vigência, mas daqui a dois anos. O papel é decidir o futuro do controle social no que diz respeito aos conselheiros usuários. Isso é muito importante, uma grande responsabilidade. Não vê como o momento ideal para fazer fórum, escrever carta como está colocado em votação neste Pleno e também não crê que seja o momento de se dar como certo que um procurador passa a exigir do controle social, seja o que de fato vá acontecer. Precisam colocar a bola no chão e com calma fazer os encaminhamentos. Não foram consultadas todas as instâncias. Falta consultar o CES e o CNS. Muito importante antes de tomar decisão na cidade. Este deve ser o encaminhamento imediato. Conversar até ter posição em que se possa confiar completamente. Acha complicado acatar uma provocação de munícipe., que altere todo o funcionamento do controle social.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:** Questão de esclarecimento: Não se trata de um procurador, mas do Ministério Público.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** A munícipe requereu da SMS uma informação, com base na Lei Federal que trata de improbidade administrativa. A SMS deu andamento. A legislação diz que todo conselheiro é agente público e dessa forma precisa fazer declaração de bens. A determinação do MP, da CGM, que é o órgão responsável pela integridade e pelo combate à corrupção na cidade foi que ou os conselheiros façam isso imediatamente ou perderão os mandatos. Isso não é para daqui a dois anos, é para agora. Então, ou tomamos uma posição que é essa da Comissão Executiva, de encaminhar esse ofício aos órgãos pertinentes, ou pode acontecer de haver denúncia contra qualquer conselheiro dizendo que o mesmo não cumpre a legislação e pode ser cassado. Precisam se adequar à legislação e estão pedindo neste ofício é que haja tempo, que estudem, que criem um plano de trabalho para conseguir operacionalizar e que não haja esvaziamento, para que as pessoas estejam todas orientadas, para entrem num novo mandato sabendo qual é a regra do jogo, como já foi falado. Neste caso específico da declaração de bens é importante destacar que a gestão na figura do Ivan foi lá, brigou, questionou, está tentando trabalhar com a gente.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Quer fazer a pergunta que era do convidado Jorge Kayano, do ato convocatório. Faz leitura da convocação do Pleno. Ressalta novamente da falha do ato convocatório citada pelo convidado Jorge Kayano.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Pergunta se o objetivo é derrubar a reunião.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Responde que não. O objetivo é deixar claro que solicitou a leitura do artigo 13º.

**Walter Mastelaro Neto, Conselheiro Titular, representante dos Portadores de Patologias:** Ressalta que todos perceberam que houve um erro formal no encaminhamento da convocação, que considera mínimo e enfatiza que sabe que o Secretário tem legitimidade de convocar essa reunião e que todos podem superar esta questão. O assunto é muito importante e acha que não é de interesse de ninguém que se perca essa reunião. Considera que devem tratar com respeito a pessoa, munícipe que faz esse questionamento sobre a declaração de bens. Acha legítimo. Há uma questão a ser resolvida. Precisam pedir prazo adequado e conversar com o CES e CNS sobre a melhor forma de abordar essa exigência. Concorda que atualmente faz sentido essa exigência. Grande parte dos conselhos têm dificuldade de cumprir essa determinação. Precisam avançar. Mas considera legítimo o questionamento principalmente no que diz respeito à transparência.

**Albertina Souza Ribeiro Justino, Conselheira Titular, representante do Movimento Popular de Saúde Leste:** Concorda plenamente com a Comissão Executiva pela decisão em encaminhar esse documento elaborado pela mesma. Concorda que se deva consultar o CES e CNS. Propõe a realização de uma plenária de conselheiros e pedir, exigir também declaração de todos que estão nos exigindo.

**Convidada Rose:** Tem 1 ano de mandato. É de Santa Cecília. Não teve curso, cartilha, não tem nada para o Conselheiro. Ninguém passa nada aos conselheiros. Às vezes não tem água. Ficou sabendo que teriam direito. Comparece às reuniões, tenta falar as coisas, mas não passam as informações.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente, representante do Movimento Popular de Saúde Sul:** Se esse documento viesse a ser liberado hoje, já teria uma coisa contra. Considera esse prazo de dois anos impertinente. Não assumiria isso jamais. Não recebeu a minuta do documento. Deveria ter vindo a Lei 8.429, que desconhece e deveria conhecer. Está com dúvidas para tomada de decisão e acha que as consultas devem ser formais. Acha que também deve ter uma audiência no MP.

**Convidada Auxiliadora:** Propõe que sejam ouvidas todas as bases. A fala do convidado Jorge Kayano a fez pensar no fato que o próprio presidente do CMS é gestor e ocupa três papéis, sendo conselheiro, sendo presidente do Conselho e sendo Secretário. Isso deixa a muito angustiada, porque quando se precisa dele numa reunião poucas vezes vem, é representado pelo Ivan. Não podem aceitar situação de cima para baixo, por mais que o Ivan tenha se posicionado em defesa do próprio segmento, dizendo que não pode ser dessa forma. E não pode mesmo. Precisam rever tudo isso. Parabeniza pela reunião.

**José Erivalder Guimarães de Oliveira, Conselheiro Titular, representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde:** Ouviu atentamente todas as pessoas que fizeram reflexão sobre essa questão. Precisam ter em mente neste momento aquilo que o Ivan falou. O que o Ivan falou é que não está muito bem caracterizada a legalidade do processo. Tanto que a gestão se recusou a implantar imediatamente, também por questões técnicas. Considera corretíssimo ele fazer isso. Outra questão é que devemos acatar a proposta de fazer provocação ao CES e CNS, além de solicitar auditoria pública com o MP, em particular como o MP que elaborou esse processo, para poder discutir. Depois, construir documento mais enxuto, mais elaborado, dentro do que vão construir ao longo dos anos. Se há essa exigência, a SMS está descumprindo esse processo. O desconhecimento de legislação não é atenuante. A lei existe há 33 anos, então, tem alguma coisa de esquisito neste caminho. Precisam fazer um dimensionamento mais adequado do que estão tentando construir ao longo desse processo.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde Oeste:** A questão está posta como lei e isso quando chegou ao CMS num primeiro momento, e está registrado em ata, chegou já desta forma. O que houve foi que quando foi apresentada neste Conselho, 90% rejeitaram. Foi trazida pela gestão para conhecimento de todos. Este é um fato concreto. Essa

questão voltou e entende que são duas questões muito bem claras. Quando essas questões são elaboradas no plano de cima, ou seja, na prefeitura ou na própria SMS, tem que passar por aqui também. Posto isto devem decidir neste momento a questão que este documento foi elaborado e revisado por todos da Executiva e precisa ser encaminhado. A partir do momento que os conselheiros têm que exigir que as questões pertinentes sejam trazidas ao Conselho antes de serem transformadas em lei e neste exato momento fazer o encaminhamento necessário que a executiva encaminhou para este Pleno.

**Convidado Jorge Kayano:** Quer saber se as duas perguntas que colocou no chat apareceram. Poderiam ser respondidas pela área jurídica da SMS. Se, de toda forma, hoje, os conselheiros municipais e os conselheiros gestores do segmento de usuários estão devendo e não cumpriram a declaração de bens, o que cabe à SMS fazer? Existem duas sanções no decreto e na lei. Uma delas é a suspensão de salários. A outra pena é demissão. O conselheiro gestor eleito pelo seu segmento e empossado é demissível? A administração tem poderes para demitir? Acredita que não exista essa figura de demissão a serviço público e por esse motivo diz claramente que esta lei não se aplica para o conselheiro do segmento de usuários. Acredita que não existe essa demissão a bem do serviço público. Por isso acha que essa lei não se aplica aos conselhos gestores do segmento de usuários. Que se pergunte isso para a PGM, que inventou essa moda. O Conselheiro é demissível? A SMS deveria solicitar que o governo atualize o decreto de 2020, porque a lei de 1993 foi atualizada e modificada em 2022. Isso tem que ser considerado porque a redação do decreto já foi modificada. Então, a SMS deveria solicitar que o governo atualize o decreto de 2020.

**Dr. Ivan Cáceres, Coordenador da Assessoria Parlamentar e de Gestão Participativa da SMSSP:** Ocorre que estamos aqui para debater uma questão em que estão interpretando a hermenêutica, a legislação, a área jurídica, a parte legal. Não é o caso. O que estão discutindo aqui não é a obrigatoriedade ou não. O que se discute é a forma como isso chegou à administração da SMS, obviamente atingindo e impactando o CMS e os conselhos gestores, especialmente aqueles que representam o segmento de usuários. Porque aquele conselheiro que já é servidor, aquele que tem algum vínculo com a administração, já faz a sua declaração. Dentro desse universo de 9.600 conselheiros gestores e conselheiros municipais de saúde temos que considerar esses segmentos que não estão contemplados em informar a sua declaração de bem e renda. Não sabe se é pacífico. É discutível ainda. Tanto é que a CGM está se movimentando depois da conversa que tiveram e da fala do nosso posicionamento numa reunião com a Controladoria. Firmamos pé de que essa questão seria inaplicável da forma como ela veio. Estão discutindo a forma. A obrigatoriedade não é de nossa competência. Isso compete à CGM e ao próprio MP, que impôs. Essa imposição não é da gestão. Não é da CGM. Nem da PGM. Ela é do MP. Está nos autos, está no processo SEI. Cumpra-se. E não podemos cumprir. O que estamos discutindo aqui é a importância do controle social, da magnitude deste Conselho. Já disse no início que o controle social da saúde não é qualquer conselho. Não estamos discutindo a obrigatoriedade e sim a oportunidade e a forma. Aqueles que estejam fazendo ilações sobre desmonte de conselho, são derivações de um assunto que merece seriedade. Estamos aqui de forma transparente na defesa do controle social da cidade de São Paulo como um todo, não só do segmento de usuários que de imediato é o impactado. Foram consultados o CES e o CNS de maneira informal e ambos não processam esse tipo de exigência. Dessa forma, esse documento que foi elaborado pela Comissão Executiva merece a atenção. E a nossa posição aqui neste caso, da gestão da SMS é apoio ao controle social. Se houver de fato essa exigência, qual o mecanismo, qual a ferramenta, quando estará disponibilizada, quando teremos condições de fazer isso?

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:** Faz uma síntese:

1- Há um documento apresentado;

- 2- Reformulação do documento com a proposta do conselheiro Erivalder;
- 3- Rejeição do documento.

Para ela, os encaminhamentos são:

- 1- aprovação do documento que foi lido;
- 2- reformulação do documento lido ou
- 3- rejeição do documento

**Suely Levy Bentubo Fonseca, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde**

**Centro:** Por duas vezes propôs que não se vote nada hoje e que se faça consulta ao CES e CNS e não se aprova nada hoje. Propõe adiamento da votação do documento.

**José Erivalder Guimarães de Oliveira, Conselheiro Titular, representante das Entidades Sindicais**

**Categoria Saúde:** O Ivan falou claramente que não há pacificação agora. Neste momento talvez seja melhor adiar essa votação e a reformulação seja feita em outro momento, depois de uma consulta prévia.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais**

**Gerais:** Reformula as propostas de encaminhamento

- 1- Aprovação do documento lido;
- 2- Adiamento da votação do documento e consulta aos órgãos estabelecidos aqui.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde**

**Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Vai colocar esse regime de votação.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde**

**Oeste: Questão de esclarecimento:** Qual será o prazo? Uma proposta é rápida, é agora, mas outra proposta demanda prazo. Quer saber se temos prazo legal para isso.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente, representante do Movimento Popular de Saúde Sul:**

Essa preocupação também tem. Acredita que devem comunicar o MP sobre a consulta. Pensar num planejamento estratégico. Listar coisas. Uma delas é a audiência no próprio MP.

**Júlio Cesar Caruzzo, Secretário Geral do CMSSP**

faz a chamada para votação nominal, esclarecendo que a proposta 1 é pela aprovação do documento e a proposta 2 é de reformulação.

Albertina – 2; Adriana – 2; Benedito- 2; Cristóvão- 2; Rubens – abstenção com declaração de voto; Gimenes – 2; André- 1; Frederico – 2; Nadir - Abstenção, Walter – 2; Eduardo - 2; José Henrique – 2; Alex – 2; Erivalder – 2; Flávia- 1; Amélia – 1; Rosemeire- 1; Ivaldo- Carlos -2; Marcelo- 1; Marilda – 1; Rita – 1.

Resultado: - 12 votos para proposta 2

7 votos para proposta 1

2 abstenções.

Proposta nº 2 aprovada

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde**

**Oeste:** Declaração de voto: Pediu esclarecimento antes da votação para ficar claro o tempo e isso não ficou claro. Não ficou determinado o tempo para fazer essas consultas. Absteve-se porque não ficou claro o prazo. Sua intenção era votar na proposta 2.

**Flávia Anuniação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais**

**Gerais:** Encaminhamento: Formação de grupo para elaborar novo documento e prazo para reformulação e apresentação da reformulação do documento.

Conselheiros: Suely, Erivalder, André e toda a Comissão Executiva.

Proposta de consultar o CES, CNS e MP, CGM.

**Benedito Alves de Souza, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde Centro:**

Pede participação de Assessoria Jurídica além da comissão. É importante o CMS ter uma assessoria jurídica.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:**

Acredita que já têm posição da CGM, da PGM e do MP. Isso está aí desde 2019, já passou duas vezes pelo CMS. Vão provocar de novo o mesmo debate? As posições já existem por escrito.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:**

A proposta seria estabelecer diálogo com CGM, PGM e MP. Não entendeu o encaminhamento. Era esta a proposta colocada no documento que a conselheira Flávia leu, e que maioria disse que não queria. Todos os membros receberam o documento e tiveram a oportunidade de avaliar.

**Convidada Auxiladora:**

Que a Comissão Executiva esteja sentada à mesa quando o Ivan fizer a devolutiva.

**José Erivalder Guimarães de Oliveira, Conselheiro Titular, representante das Entidades Sindicais**

**Categoria Saúde:** As pessoas gostam de confundir as coisas. Quando houve a proposta de reformular, não significa votar contra todo o documento, mas sim reformular parte do documento. Concordam com algumas coisas e com outras não. Precisam fazer as consultas aos nossos órgãos superiores, depois disso conversar com o MP, verificar até que ponto eles podem voltar atrás ou não e a partir daí se reformula o documento. A votação foi para reformular o documento, não para rejeitá-lo. Por isso estão propondo ir ao MP conversar com eles.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente, representante do Movimento Popular de Saúde Sul:**

Endossa o que o conselheiro Erivalder falou. Se cabe aprimorar, aperfeiçoar, por que não fazer? Inserir mais informações e dados, parecer de outros conselhos. Acredita ser oportuno o processo democrático, o diálogo mais aberto com o MP.

**Suely Levy Bentubo Fonseca, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde**

**Centro:** Propôs uma consulta concomitante ao CES e ao CNS. Essa foi a orientação que lhe deu Fernando Pigatto, presidente do CNS, durante a Conferência Nacional de Saúde lá em Brasília. Conversou com ele rapidamente sobre esta pro. Ele disse que não tem respaldo legal. Se não tem respaldo legal, vamos verificar onde não está e se tem respaldo, com que devem falar.

**Rubens Alves Pinheiro Filho, Conselheiro Titular, representante do Movimento Popular de Saúde**

**Oeste:** Tudo foi conduzido de forma confusa e por isso está gerando esse debate desnecessário. Estão voltando a discutir o que já foi encaminhado

**Flávia Anuniação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais**

**Gerais:** Foi realizada a votação e precisam definir data para apresentação dos proponentes da reformulação dos documentos, data para a secretaria consultar o CES e CNS. Já existe o documento com



o posicionamento da PGM e CGM. Precisam colocar isso no grupo onde estão todos os conselheiros para que todos tenham acesso e possam ler.

Parece que a SMS faz esforço para demover a CGM da decisão tomada e eles não retrocederam. Foi feito esse esforço e teve reunião da Comissão Executiva da qual não conseguiu participar em que isso foi colocado. Para quem está propondo a revisão do documento vão marcar data de reunião aqui e tirar o encaminhamento.

**Dr. Ivan Cáceres, Coordenador da Assessoria Parlamentar e de Gestão Participativa da SMSSP:** A CGM, na reunião que ocorreu com a SMS, foi taxativa e decisiva. Cumpra-se a decisão do Ministério Público, porque já há uma decisão do MP. Então, a questão de prazo, já foi. O que ele fez no momento foi refutar esse cumpra-se, porque dada a complexidade do SUS, a peculiaridade do SUS com os seus conselhos. Há uma hierarquia, CMS e Conselho Gestor estão numa hierarquia e já disse sobre isso. Não é algo isolado, não é um conselho que se criou por este ou aquele motivo. Está na Constituição Federal, Lei nº 8080, Lei nº 8.142. Respeito aqui. Outro ponto a se observar é que são 9.630 conselheiros. Desses, não sabe quantos estão nessa situação de usuário ou que não apresentou a declaração de bens. Temos um universo grande. Outro ponto é que ainda que o conselheiro quisesse de livre e espontânea vontade apresentar essa declaração, qual a ferramenta? Como vamos emitir um cumpra-se, com todo o respeito ao Ministério Público, não existe isso. Foi veementemente contra. Pediu uma reunião com a Comissão Executiva, foi prontamente atendido. E hoje o Pleno é para trazer esse assunto. É sério e não podemos ficar postergando isso. O documento que a Comissão Executiva do CMS elaborou contempla situações. Acrescente-se CES e CNS. De resto, está contemplado. Estamos debatendo uma situação que vai atingir o conselheiro lá da ponta. Disse à CGM em reunião que não vamos aceitar isso goela abaixo. Como última informação, relata que a CGM, em função do nosso posicionamento firme, ela está revendo essa situação, vai rever esta situação junto com a PGM. Agora, o Conselho neste processo não pode ficar alheio. Ele tem que se posicionar. Hoje há um documento formal, questionando e pedindo prazo, dilação para operacionalizar, caso isso seja efetivamente obrigatório.

**José Erivalder Guimarães de Oliveira, Conselheiro Titular, representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde:** Entende a angústia do Ivan, se fosse gestor agiria da mesma forma. Está correto agir dessa forma. Tem que contestar, até porque é impossível do ponto de vista técnico atender. E o CMS tem função política. Considera necessário consultar CES, CNS e tentar marcar reunião com MP, para aprofundar essa discussão com eles. Propõe enviar amanhã ofício ao CES e CNS e depois fazer resolução no próximo Pleno. Considera o prazo razoável.

**Frederico Soares de Lima, Conselheiro Titular, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Votou na proposta 2 porque foi amplamente discutido que o CES e CNS precisam ser consultados por escrito. Estamos aqui para cumprir a lei. Mas não desta forma vertical.

**Marilda Silva Sousa Tormenta, Conselheira Titular, representante do Poder Público:** A Executiva foi acionada pelo Ivan. Quase todos compareceram. Esse documento foi passado não grupo de Comissão Executiva para contribuições. O conselheiro Erivalder teve a oportunidade de dar o seu parecer naquele momento. Acha correto vir para o Pleno ouvir os demais conselheiros para refletir e todos os conselhos das bases. Precisam de apoio jurídico para ajudar nesse trabalho. Que a executiva esteja presente em todos os processos. Há muitas coisas para fazer e estão dando prioridade para este trabalho.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Ninguém é contra o documento que foi feito. Deseja deixar bem registrado isso. O que cabe é consultar instâncias até como segunda prova daquilo que foi colocado. Que as instâncias de conselhos.

Que esses documentos elaborados pela Executiva e demais comissões sejam disponibilizados a todos os conselheiros com antecedência. Viu agora esse documento. Estava na Conferência quando recebeu a convocatória. Ninguém está contra nada. Apenas faz o registro.

**André Ancelmo Araújo, Conselheiro Suplente, representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Questão de esclarecimento: este documento não foi aprovado hoje, só que esse novo documento reformulado terá que ser aprovado no próximo Pleno. Ou em outro.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:** Esclarece que amanhã o Júlio vai encaminhar os ofícios para o CES e CNS.

**José Erivalder Guimarães de Oliveira, Conselheiro Titular, representante das Entidades Sindicais Categoria Saúde:** Pode ser feito um Pleno Extraordinário.

**Fábio Salles, da AGP:** O prazo já se findou. Com certeza, os órgãos competentes vão questionar a SMS sobre essa questão e pelo que observou, vão questionar por que não cumpriu. Estamos num Pleno pedindo outro Pleno para a mesma pauta. Não consegue entender. Estamos com o prazo totalmente esgotado. Tem clareza de que virá outra ordem de cumpra-se. E o Conselho não vai ter como falar nada.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Dia 17 vão se reunir na Comissão Executiva. Solicita ao Júlio que coloque na Pauta do Pleno do dia 20 essa aprovação com possíveis alterações. Veremos o que o CES e CNS vão nos orientar. O Fábio falou muito bem, com muita propriedade que pode vir outro cumpra-se a qualquer momento contra nós. André colocou muito bem a proposta de se criar uma caixa de diálogo. Parece que isso já está decidido, mas é uma decisão que podemos prorrogar. Está convocada a reunião da Comissão executiva para segunda-feira, às 14h aqui, presencialmente, com o convite para a presença da conselheira Suely, porque os conselheiros Erivalder e André já fazem parte da Executiva.

**Flávia Anunciação do Nascimento, Conselheira Titular, representante das Entidades Sindicais Gerais:** Que amanhã os dois proponentes apresentem os textos que vão para os Conselhos.

**Fábio Salles, da AGP:** Sugere a realização de Pleno Extraordinário para não prejudicar a pauta.

**Dimitri Auad, Conselheiro Suplente, representante do Movimento Popular de Saúde Sul:** As comissões produzem algo e colocam para aprovação e deliberação. Entendeu que o que vem da Executiva não cabe discussão, já é um produto acabado. É novo aqui.

**José Carlos Ribeiro Gimenes, Conselheiro Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte, Coordenador da Comissão Executiva do CMSSP:** Responde que não, quem delibera é o Pleno. Agradece a todos. Encerra a reunião às 16h54.